



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 133, 03 de julho de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais, para prestação de serviço de patrolamento de estradas municipais.

Parágrafo único. As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura do convênio referido no artigo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Serviço Municipal de Estradas e Rodagem.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1974.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração

Livro nº 06
Publicada em 03/07/1974
Reg. às fls. nº 181